



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	162/08
P.L. Nº	169/08
Publ.:	19/09/08

LEI N.º 5.426 DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

"Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 4.880 de 20 de março de 2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas, e dá outras providências."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei nº 4.880, de 20 de março de 2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas, e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 1º - *Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de Indaiatuba, vinculado a Secretaria Municipal da Assistência e do Bem Estar Social - SABES, que, integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas. (NR)*

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de setembro de 2008.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

*Publicado na Secretaria Geral do Município, em 16 de setembro de 2008.
Sergio Henrique Dias, Secretário.*